

# Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Justiça pela  
**Paz em Casa**

# **NÃO  
SE  
CALE**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

**Coordenadoria  
da Mulher**

# O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER?

Segundo o artigo 5º da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006):

*“é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”*

É praticada em casa, na rua, no trabalho, em qualquer lugar; seja pelo companheiro, familiar, ou em qualquer relação íntima de afeto.

## FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

### FÍSICA



qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal

### PSICOLÓGICA



atinge a autoestima da mulher por meio de palavras ofensivas, desqualificação, proibição de trabalhar e/ou estudar, proibição de uma vida social ativa.

### MORAL



qualquer conduta que se configure como calúnia, difamação ou injúria.

### PATRIMONIAL



qualquer conduta que se configure como retenção, subtração, destruição de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais. Ex. roubar bens e dinheiro da vítima, desaparecer com documentos, destruir objetos.

### SEXUAL



entendida com qualquer conduta que a constranja a presenciar, manter ou participar de ato sexual não desejado, mediante intimidação, ameaça ou uso de força.

# Ciclo da Violência

## Violência Emocional

Xingamentos, cobranças, críticas.  
Fragiliza a mulher, cria tensão e mina sua autoestima



## Violência Física

Depois de fragilizada emocionalmente vêm as agressões físicas: tapas, socos, queimaduras, apertões, beliscões, empurros, etc.

## Perdão

É o pedido de desculpas do agressor, com diversas justificativas, e a promessa de que isso não irá ocorrer novamente.

## **POR QUE MULHERES DEMORAM EM ROMPER O CICLO DA VIOLÊNCIA**

- medo do agressor e de ser assassinada
- dependência financeira em relação ao agressor e preocupação com a criação dos filhos
- dependência afetiva em relação ao agressor
- sensação de que é dever da mulher preservar o casamento e a família
- baixa auto-estima
- vergonha de se separar e de admitir que é agredida
- acreditar que foi a última vez e que tudo vai mudar
- ser aconselhada pela família a não denunciar
- não conhece os seus direitos
- percepção de que nada acontece com o agressor quando denunciado
- falta de apoio social

## **COMO IDENTIFICAR OS SINAIS DE VIOLÊNCIA**

- quando o agressor não permite que a mulher fale com familiares e/ou amigos
- obriga a mulher a fazer algo que ela não quer, e a impede de fazer o que tenha vontade
- ameaça de lhe tirar os filhos
- agride fisicamente com tapas, pontapés, empurrões, dentre outros
- quando a mulher não se sente segura em sua casa, na rua e/ou no trabalho
- tem medo de como ele a olha ou do modo como ele age
- humilha a mulher diante dos filhos, dos familiares ou em público causando constrangimento
- ameaça a mulher de morte ou a chantageia, dizendo que vai se matar ou que se não ficar com ele, não fica com mais ninguém
- quando destrói seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, dentre outros

## DICAS IMPORTANTES

- Tenha sempre em mãos os telefones de emergência (delegacias, corpo de bombeiros, SAMU)
- caso seja agredida em sua casa, saia para evitar que o agressor use objetos cortantes
- se possível, ao se retirar de casa leve seus filhos. Eles podem ser usados para chantageá-la
- tenha sempre um dinheiro guardado, poderá ser útil
- guarde roupas, cópias de documentos e uma sacola com objetos necessários em casa de pessoas da sua confiança
- procure as instituições de apoio

## SAIBA MAIS

- Quem comete violência doméstica contra a mulher pode ser condenado de três meses a três anos de prisão
- Quem agredir uma mulher com deficiência, terá a pena aumentada em 1/3
- O agressor poderá ser preso em flagrante
- O agressor terá prisão preventiva decretada a qualquer momento, caso esteja oferecendo risco à mulher
- A lei proíbe o pagamento de multas e/ou cestas básicas como pena pela agressão
- A mulher agredida deve receber proteção policial, quando houver risco de morte

## ONDE DENUNCIAR

Delegacias Especializadas da Mulher em Teresina

Plantão de Gênero: Rua Coelho de Resende, sem número, Centro.  
Telefone: 3216-5042 ou 3216-5042.

Centro: Rua 24 de Janeiro, número 500, Centro. Telefone: 3222-2323.

Norte/Leste: Rua Bom Jesus, sem número, Bairro Buenos Aires.  
Telefone: 3225-4597

Sudeste: Quadra 66, sem número, Bairro Dirceu Arcoverde I, Anexo do 8º DP. Telefone: 3216-1572.

Sul: CSU Parque Piauí, Praça da Integração.

Central de Atendimento à Mulher,  
Ligue 180

Polícia Militar, Ligue 190

## ONDE PROCURAR APOIO

CRAS e CREAS da sua cidade

Centro de Referência Esperança Garcia,  
Rua Benjamin Constant, 2170 - Centro Norte, telefone: 3233-3798, email: centrosesperancagarcia@gmail.com

Centro de Referência da Mulher Francisca Trindade, Rua Senador Valdemar Santos, 330, Renascença I, Telefone: 99433-0809

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Rua Agridipio Maranhão, 235, Bairro dos Noivos, Telefone: 3233-3961, e-mail: smpm.teresina@gmail.com

Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para Mulheres, Av. Joaquim Ribeiro nº 835, 3º andar, Telefone: 3217 3588

Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Rua Gov. Tibério Nunes, sem número, 4º Andar. Cabral, Telefone: 3230-7800 Ramais: 7947 e 7951 ou no email mariadapenha@tjpi.jus.br

Defensoria Pública, telefone: 3233-8504

Ministério Público, telefone: 3216-4550